



**PARECER ÚNICO Nº 0891371/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01520/2015/001/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação Corretiva – LIC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 02 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Cadastro de uso insignificante	<b>PA COPAM:</b> 22100/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> <i>Cadastro Efetivado</i>
---	--------------------------------	---

<b>EMPREENDEDOR:</b> POSTO NOVO XODO LTDA	<b>CNPJ:</b> 21.545.745/0001-06
<b>EMPREENDIMENTO:</b> POSTO NOVO XODO LTDA	<b>CNPJ:</b> 21.545.745/0001-06
<b>MUNICÍPIO(S):</b> CAMPOS ALTOS	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>LAT/Y</b> 19º 39' 25,76" <b>LONG/X</b> 46º 12' 44,63"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

**NOME:**

**BACIA FEDERAL:** RIO PARANAÍBA      **BACIA ESTADUAL:** RIO MISERICÓRDIA

**UPGRH:** PN2      **SUB-BACIA:** CÓRREGO SANTA LUZIA

<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (150 M³)	<b>CLASSE</b> 3
--------------------------	--	--------------------

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA SILVA	<b>REGISTRO:</b> 94843/D
--	-----------------------------

<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 165351/2015	<b>DATA:</b> 01/09/2015
---	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
EMANUELI ALEXANDRA PRIGOL DE ARAUJO – Gestora Ambiental	1364971-0	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



## 1. Introdução

O processo teve início em 03/03/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) de nº 0072428/2015 para regularização ambiental da LI (LP+ LI) – Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação.

Em 23/07/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença com a entrega da documentação exigida no referido FOBI.

A atividade desenvolvida é identificada pela DN COPAM 74/04, código F- 06-01-7 (Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis), classificada como sendo de médio potencial poluidor/ degradado e classe III.

Em vistoria realizada em 01/09/2015, conforme auto de fiscalização nº 0165351/2015, anexo ao processo, constatou-se que o empreendimento iniciou suas instalações sem o devido licenciamento prévio, o que ocasionou a lavratura do auto de infração de número 023712/2015 pela SUPRAM-TMAP, sendo o processo reorientado para Licença de Instalação Corretiva - LIC.

O empreendimento POSTO NOVO XODÓ LTDA está situado na rodovia BR 262, km 598, zona rural do município de Campos Altos.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento POSTO NOVO XODÓ LTDA, exercerá a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), borracharia, loja de conveniência e restaurante. O terreno possui 21.500 m<sup>2</sup> e contará com uma área construída de 5.175,40 m<sup>2</sup>.

No local de implantação do empreendimento, existia um posto de combustível que teve suas atividades de revenda encerradas em 2005, ficando em operação somente o restaurante, borracharia e oficina, na qual tiveram suas atividades encerradas em abril de 2015. Esta área objeto de LIC, foi adquirida pelo atual proprietário em leilão judicial em julho de 2014.



Neste ano de 2015, foram iniciadas as obras de reforma do local onde algumas estruturas existentes serão aproveitadas e reformadas (refeitório, escritório, depósito, subestação de energia, e drenagem pluvial do pátio) e outras estruturas serão adequadas para as novas atividades (restaurante e loja de conveniência). As estruturas referentes à atividade de revenda de combustíveis serão totalmente novas.



Imagem geral da área onde será instalado o posto – Google Earth 2015

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se de 02 (duas) pistas de abastecimento, sendo 01 (uma) para veículos de pequeno porte e 01 (uma) para caminhões. A pista para veículos de pequeno porte será composta por 02 (dois) tanques sendo: 01 (um) tanque pleno de gasolina comum com 15 m<sup>3</sup> e 01 (um) bipartido para gasolina aditivada e etanol com 30 m<sup>3</sup>. A pista será em concreto com cobertura metálica e sistema de drenagem do óleo com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO.



A pista de abastecimento de caminhões será composta por 03 (três) tanques, sendo: 01 (um) tanque pleno de diesel comum com 60 m<sup>3</sup>, 01 (um) tanque pleno para diesel S10 com 15 m<sup>3</sup> e 01 (um) tanque pleno para diesel S10 com 30 m<sup>3</sup>. A pista será em concreto com cobertura metálica e sistema de drenagem de óleo com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO. Neste momento não haverá troca de óleo e lavagem de caminhões.

O efluente final oriundo do sistema separador de água e óleo – CSAO, será direcionado a sumidouro. O efluente proveniente das áreas administrativas, restaurantes, lojas e banheiros serão direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro.

O pátio de manobra e estacionamento é composto por paralelepípedo e sua drenagem direcionada a um sumidouro as margens da rodovia BR 364, mas dentro dos limites da propriedade.

O posto irá operar 24 horas por dia e contará com aproximadamente 25 funcionários.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo realizou 01 (uma) captação em nascente, conforme processo nº 22100/2015 com cadastro efetivado por esta SUPRAM TMAP.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não aplicável ao empreendimento.

### **5. Reserva Legal**

A propriedade em questão, matrícula 8.076, possui área total de 2,0000 ha e área de Reserva Legal não inferior a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, essa área se encontra demarcada na AV-01 da matrícula de origem nº 7812 conforme cópia anexada ao processo.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

#### **6.1 - Efluentes líquidos**



**Impacto:**

Geração de efluentes sanitários na área administrativa, loja e restaurante. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO. Drenagem pluvial do pátio de manobra/estacionamento.

**Medida Mitigadora:**

Os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO e sumidouro.

No pátio de manobra/estacionamento do empreendimento, existe sistema de drenagem pluvial com lançamento em sumidouro.

## **6.2 – Resíduos sólidos**

**Impacto:**

Resíduos de construção civil, resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (escritório, loja e banheiro).

**Medida(s) mitigadora(s):**

Os resíduos de construção civil serão armazenados em caçambas e destinados pela empresa contratada, os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e iodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em tambores, em local apropriado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/87, NBR 11.174/90 até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (área administrativa, lojas e restaurante) serão destinados a coleta pública do Município.

## **6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:**

**Impacto:**

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

**Medida Mitigadora:**

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786/2014 o empreendimento contará com



sistema de monitoramento em todas as câmaras de contenção sob a unidade abastecedora (bombas), interligação e unidade filtrante (filtro de diesel), nos tanques e nas bocas de visita dos tanques. Possuirá também sistema de descarga selada e válvula antitransbordamento. Os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente.

## 7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo foi orientado com RCA e PCA.

## 8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, anexa aos autos.

Tendo em vista o início da instalação do empreendimento sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado auto de infração nº 023712/2015 conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva – LIC para o empreendimento POSTO NOVO XODO LTDA para a atividade de “posto revendedor de combustíveis”, no município de CAMPOS ALTOS/MG, pelo prazo de 02 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste



parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do(a) POSTO NOVO XODO LTDA.

**Anexo II.** Relatório Fotográfico do(a) POSTO NOVO XODO LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC)

**Empreendedor:** POSTO NOVO XODO LTDA

**Empreendimento:** POSTO NOVO XODO LTDA

**CNPJ:** 21.545.745/0001-06

**Município:** CAMPOS ALTOS/MG

**Atividade(s):** Posto revendedor de combustíveis

**Código(s) DN 74/04:** F-06-01-7

**Referência:** Licença Instalação Corretiva – LIC

**Processo:** 01520/2015/001/2015

**Validade:** 02 (dois) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
2	Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
3	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
4	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
5	Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento.	Na formalização do pedido de LO
6	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do profissional responsável, das seguintes instalações:  - sistema de separação de água e óleo – CSAO; - depósito de resíduos classe 1; - fossa séptica.	Na formalização do pedido de LO
7	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC)

**Empreendedor:** POSTO NOVO XODO LTDA

**Empreendimento:** POSTO NOVO XODO LTDA

**CNPJ:** 21.545.745/0001-06

**Município:** CAMPOS ALTOS/MG

**Atividade(s):** Posto revendedor de combustíveis

**Código(s) DN 74/04:** F-06-01-7

**Referência:** Licença Instalação Corretiva – LIC

**Processo:** 01520/2015/001/2015

**Validade:** 02 (dois) anos

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar a Supram-TMAP, na formalização do pedido de LO, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico

**Empreendedor:** POSTO NOVO XODO LTDA

**Empreendimento:** POSTO NOVO XODO LTDA

**CNPJ:** 21.545.745/0001-06

**Município:** CAMPOS ALTOS/MG

**Atividade(s):** Posto revendedor de combustíveis

**Código(s) DN 74/04:** F-06-01-7

**Referência:** Licença Instalação Corretiva – LIC

**Processo:** 01520/2015/001/2015

**Validade:** 02 (dois) anos



Foto 01. Vista da área do posto



Foto 02. Ilha de abastecimento 01



Foto 03. Estrutura de restaurante e loja de conveniência



Foto 04. Estruturas existentes e reformadas



**Foto 05.** Fossa séptica e filtro



**Foto 06.** Drenagem pluvial e caixa de inspeção



**Foto 07.** Captação de água



**Foto 08.** Reserva legal



**Foto 09.** Reserva legal



**Foto 10.** Reserva legal